



Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI N.º 0235/2006

“Inclui o ‘Arraia da Cumade Chica’
no calendário de eventos culturais de
Fortaleza”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

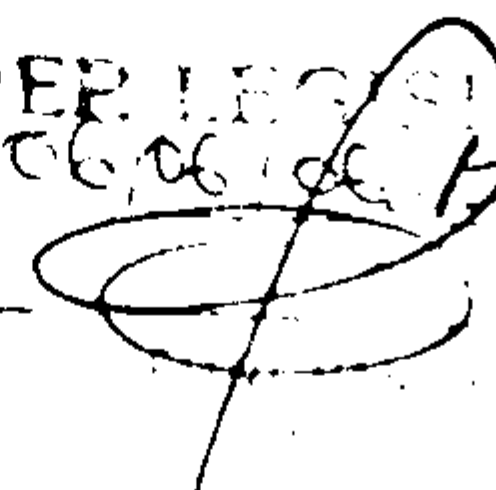
Art. 1º - Fica incluso no calendário de eventos culturais de Fortaleza, o “Arraiá da Cumade Chica”, que será realizado na segunda quinzena do mês de Junho.

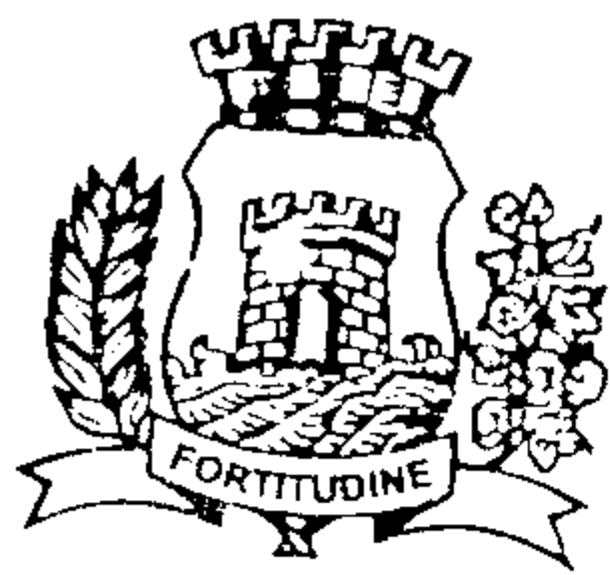
Parágrafo único. O evento será realizado em consonância com o calendário da Fundação de Cultura de Fortaleza ou outro órgão que vier a sucedê-la.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, em 06 de 06 de 2006.


IRAGUASSU TEIXEIRA
Vereador do PDT

DEP. LEGISLATIVO
ENC. 06/06/06




Câmara Municipal de Fortaleza

JUSTIFICATIVA

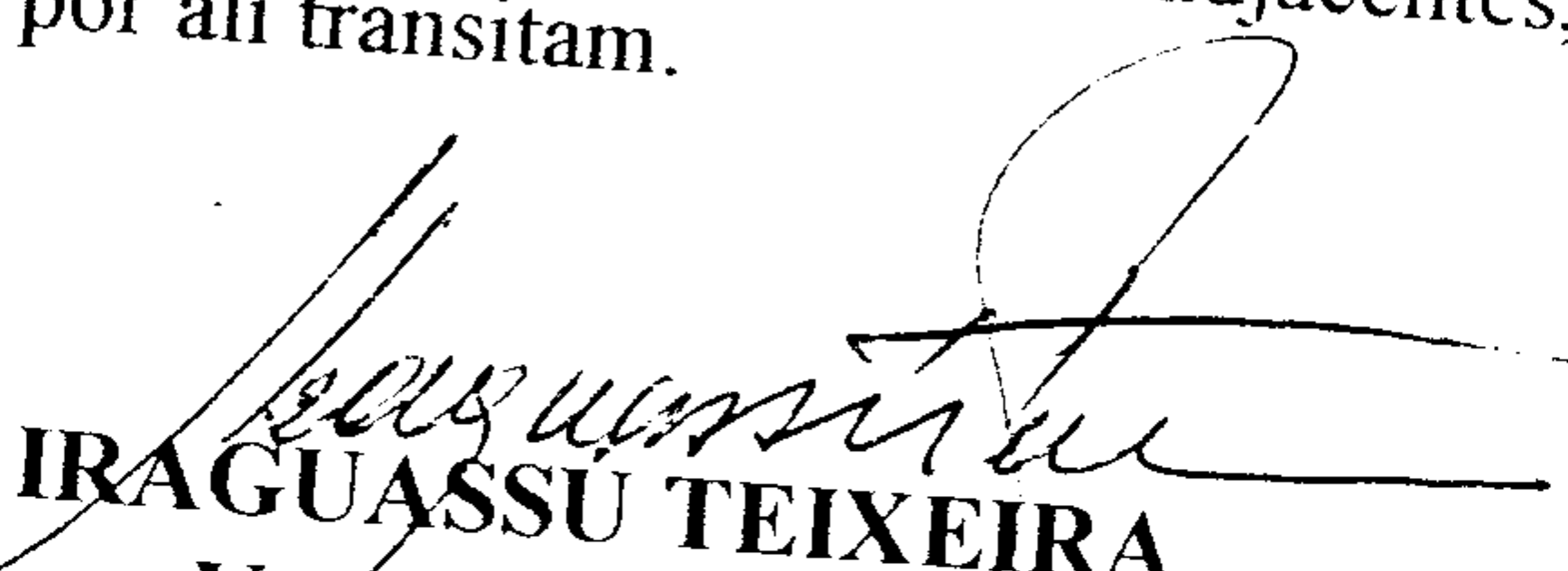
O "Arraiá da Cumade Chica" é realizado há 33 anos, transformando-se num evento que faz parte do calendário Junino em Fortaleza, pois tem essência e tem a participação de toda a comunidade do bairro Conjunto José Walter e adjacências.

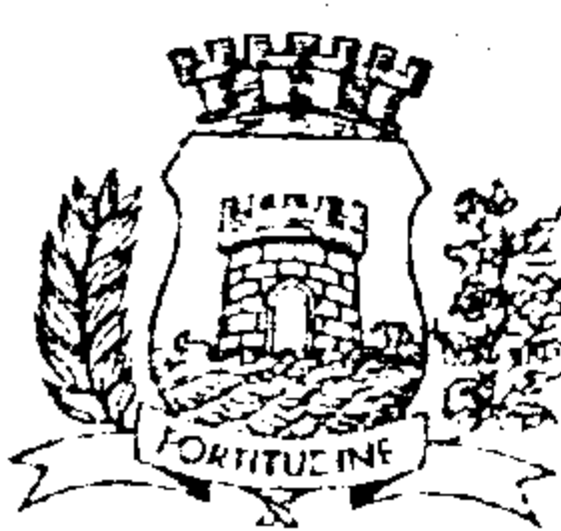
A "Cumade Chica" é um exemplo de cidadã preocupada com o bem-estar da comunidade. Promove o evento há 33 anos, trazendo inúmeros benefícios para este bairro de Fortaleza, sem fins diversos da sua origem, assistencialista e beneficente por natureza.

Entre os benefícios do evento, podemos citar o incentivo à cultura local, pois apresentam-se diariamente diversas quadrilhas juninas, sem a cobrança de taxas, a mobilização que toma conta do bairro, por seu moradores, a visibilidade, pois será acompanhado por coberturas televisivas a nível nacional e as ações beneficentes, pois sempre dedica 02 (dois) dias para doações de alimentos pela população, que serão repassado às instituições carentes.

O período de realização será sempre na segunda quinzena do mês de Junho, devendo ser acompanhada pela Fundação de Cultura de Fortaleza, ou pelo órgão que a vier sucedê-la.

Por isso apresento este Projeto, para que seja incluso no calendário de eventos culturais de Fortaleza, o já renomado "Arraiá da Cumade Chica" e desta forma, seja feita uma justa homenagem à esta pessoa que só pretende engrandecer e divulgar o nome do Bairro José Walter e seus bairros adjacentes, trazendo alegria a todos os fortalezenses que por ali transitam.


IRAGUASSU TEIXEIRA
Vereador do PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 0039/2007
PROJETO DE LEI Nº 0235/06
AUTOR: VEREADOR IRAGUASSU TEIXEIRA
RELATOR: CARLOS SIDOU

*“INCLUI O ARRAIÁ DA CUMADE CHICA NO
CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS DE
FORTALEZA ”*

Chega a análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 0235/2006, de autoria do Vereador Iraguassu Teixeira, objeto da ementa em epígrafe.

A proposta abrange matéria de interesse local, respeitando a competência do legislador municipal.

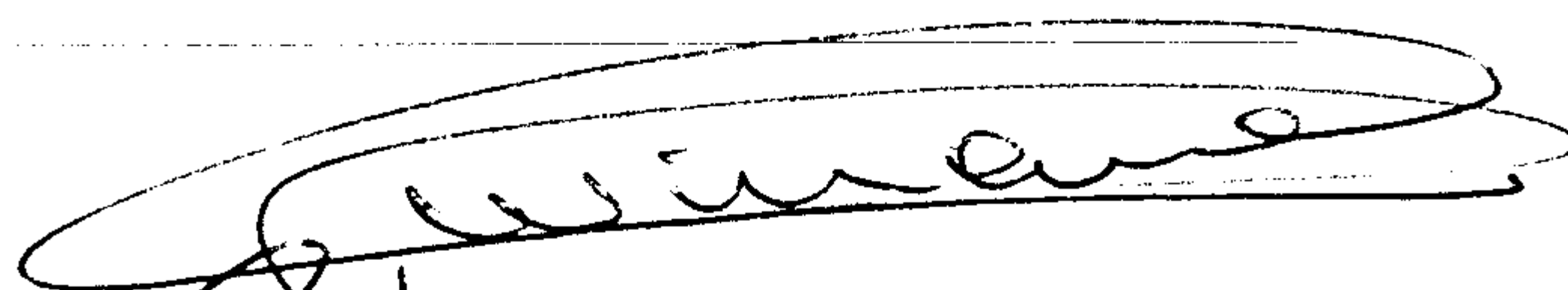
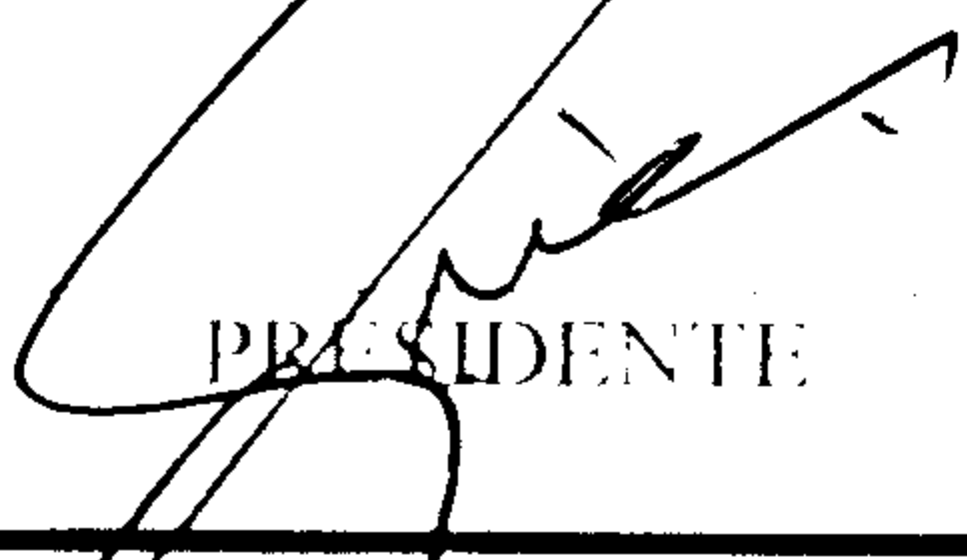
Destarte, sob os aspectos jurídico, legal e constitucional, não há óbices à aprovação da matéria, pelo que somos FAVORÁVEIS ao seu regular seguimento.

É o nosso parecer. S.M.J.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA, EM 12 DE março DE 2007.

RELATOR


Carlos Sidou
VEREADOR
CMF



PRESIDENTE



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0235/2006.**

Inclui o “Arraiá da Cumade Chica” no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica incluso no calendário oficial de eventos culturais do Município de Fortaleza o “Arraiá da Cumade Chica”.

Parágrafo único. O “Arraiá da Cumade Chica” dar-se-á na segunda quinzena do mês de junho.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei será realizado em consonância com o calendário junino da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo (FUNCET) ou outro órgão que venha a sucedê-la.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE março DE 2007.

Presidente